prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA
COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - DTC/SMTC
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Decisão n° 0025/2026 CMRI

Porto Alegre, 28 de Julho de 2026

Recurso nº: 016987-26-03

Recorrente: [redacted]

Órgão Requerido: Secretaria Municipal da Educação

Relator: Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SMAP - Diretoria de Gestão de Pessoas

1. RELATÓRIO

1.1 Resumo do pedido original

O Requerente solicitou ter acesso ao quadro de horas completo — contendo carga horária, nome e função de cada servidor da EMEF Heitor Villa-Lobos, relativo aos meses de fevereiro, março, abril e maio de 2026, manifestando expressamente que não se tratava do fornecimento de listagens.

1.2 Razões do órgão/entidade requerida

Em resposta, a Secretaria Municipal de Educação (SMED) informou o *link* da planilha e, em sede de reexame, anexou novo arquivo.

1.3 Razões do recorrente

O Recorrente sustenta que os documentos disponibilizados se tratam de listagem e reitera que está pedindo o quadro de horas completo da escola relativo aos meses apontados.

Nota de esclarecimento quanto ao período: No recurso, o Recorrente menciona os meses de março, abril, maio e junho de 2026, em divergência com o período indicado no pedido original (fevereiro a maio de 2026). Para fins desta decisão, prevalece o período delimitado no pedido original — fevereiro, março, abril e maio de 2026 —, por ser este o objeto sobre o qual a SMED foi instada a se manifestar. Eventual necessidade de acesso a período adicional (junho de 2026) deve ser objeto de pedido autônomo, a fim de assegurar à Administração o direito de resposta e o cumprimento regular dos prazos legais.

2. Análise de admissibilidade do recurso

O recurso foi interposto tempestivamente, sendo o Requerente parte legítima para solicitar o reexame da matéria.

3. Análise do mérito

De início, ressalte-se que, à luz da Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI) e do art. 37,*caput*, da Constituição Federal, o acesso às informações públicas pauta-se pelo princípio da publicidade, segundo o qual o acesso é a regra e o sigilo, a exceção.

A pretensão do Requerente encontra respaldo legal direto no art. 7º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011, que assegura o direito de obter informação sobre as atividades exercidas pelos

órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços.

Verifica-se, no presente caso, que a controvérsia decorre da alegada incompletude das informações prestadas. O cidadão delimitou com clareza a necessidade de acesso ao quadro/escala efetiva de trabalho dos profissionais da unidade escolar, especificando três elementos cumulativos: carga horária, nome e função de cada servidor. O arquivo e o link de planilha fornecidos pela SMED, na forma como relatado, configuram listagem, não atendendo, portanto, ao objeto específico do pedido.

Cumpre salientar que, caso a SMED não disponha de um documento unificado e pré-constituído sob o título de "quadro de horários" e a sua elaboração em formato inédito exija trabalho desproporcional, cabe à SMED demonstrar e justificar formalmente a impossibilidade técnica de confecção do documento no formato solicitado, disponibilizando ao Requerente a documentação existente que contenha os dados requeridos.

4. DECISÃO

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI), por unanimidade, decide dar provimento ao recurso em análise, deferindo o pedido, para que seja fornecido ao Requerente o acesso ao quadro de horas completo, com carga horária, nome e função de cada servidor da EMEF Heitor Villa-Lobos, relativo aos meses de fevereiro, março, abril e maio de 2026.

Na hipótese de impossibilidade técnica ou operacional de fornecimento do documento no formato de quadro unificado, deverá a SMED apresentar justificativa formal, expressa e fundamentada, indicando os óbices operacionais e, no mesmo ato, fornecer a documentação existente em que constem os horários e frequências dos servidores no período.

5.Providência

À Secretaria-Executiva da CMRI para devida comunicação ao órgão demandado.

De acordo:

Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria – **SMTC**

Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – **SMAP**

(Divisão de Gestão Documental)

Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – **SMAP**

(Diretoria de Gestão de Pessoas)

Secretaria Municipal de Governança Cidadã e Desenvolvimento Rural – **SMGOV**

Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – **PROCEMPA**

Procuradoria Geral do Município – **PGM**

Documento assinado eletronicamente por **Jadir D Avila Ramos**, **Servidor Público**, em 28/07/2026, às 14:29, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Deise Cassie Zamadei**, **Servidor Público**, em 28/07/2026, às 14:29, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Suellen Granville Ferreira**, **Servidor Público**, em 28/07/2026, às 14:29, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Andrade da Silveira**, **Servidor Público**, em 28/07/2026, às 14:29, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Seevald Weyne Marques**, **Servidor Público**, em 29/07/2026, às 13:23, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luig Almeida Mota**, **Servidor Público**, em 30/07/2026, às 10:56, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **40553250** e o código CRC **86B93C8A**.